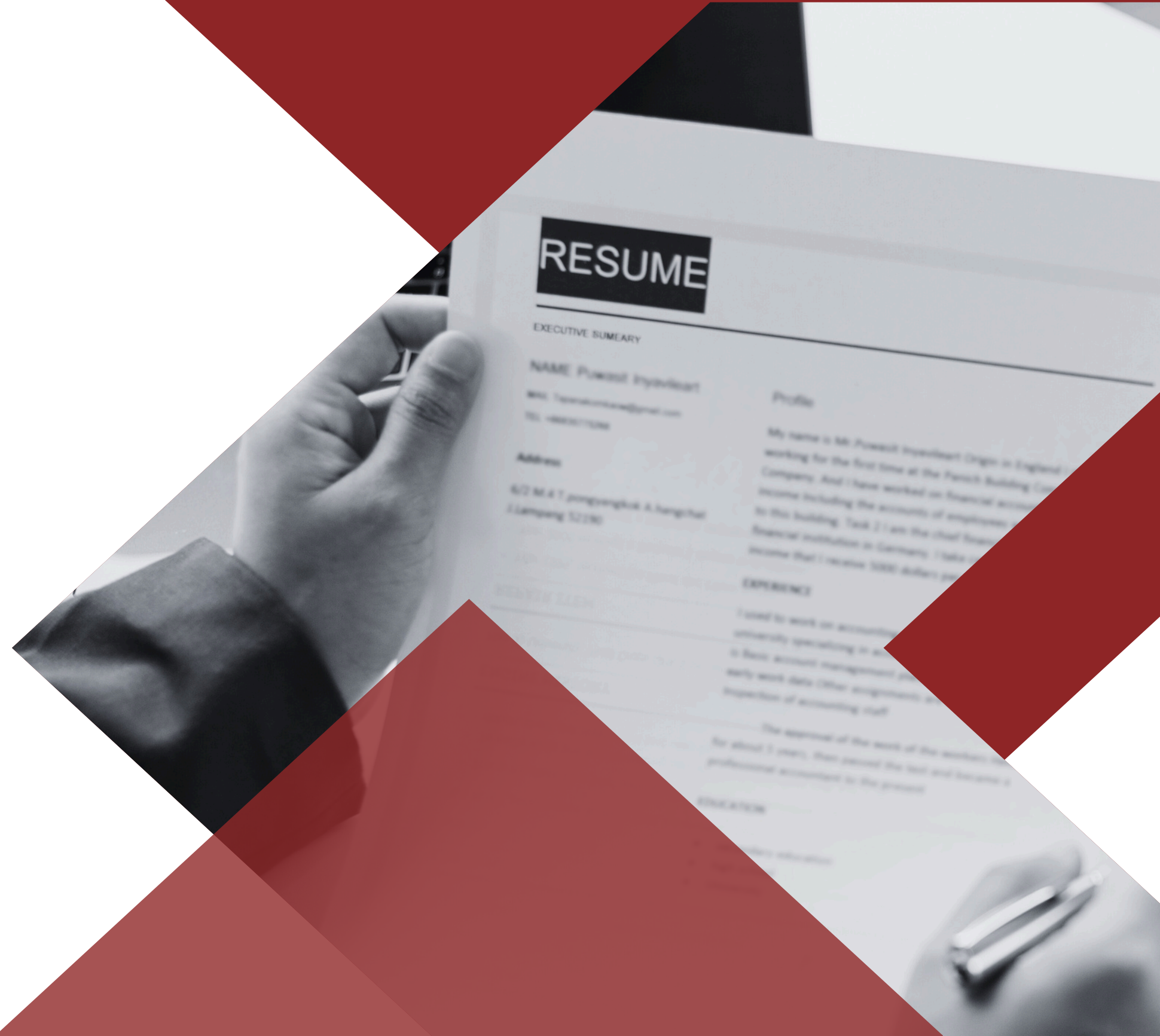


**Apoio à criação de emprego
e microempreendedorismo**

CIM do Tâmega e Sousa



OBJETIVOS

Este incentivo tem como objetivo apoiar operações de microempreendedorismo de base local, por via da expansão de micro e pequenas empresas e da **criação de emprego** em entidades da economia social, envolvendo a **criação de postos de trabalho**.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

- **Micro e Pequenas Empresas** - necessário Certificado PME
- **Entidades da Economia Social**

ÁREA GEOGRÁFICA

Território de intervenção da **CIM do Tâmega e Sousa**

A localização da operação corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário ao qual se encontram associado(s) o(s) posto(s) de trabalho.

INCENTIVO

O incentivo é **não reembolsável** (fundo perdido). E aplica-se as seguintes taxas:

- **Taxa de Incentivo de 75%** para investimentos localizados em territórios de baixa densidade;
- **Taxa de Incentivo de 65%** para os investimentos localizados nos restantes territórios.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- Dispor de contabilidade organizada
- Não ter salários em atraso
- Certificado PME e respetivo relatório
- Manter a totalidade dos postos de trabalho apoiados, até 3 meses depois de terminada a operação.
- Deve existir criação líquida de emprego
- Apenas são admissíveis apoio para a criação de 2 postos de trabalho
- Duração máxima de 18 meses ou 24 meses nos territórios de baixa densidade
- Não estar iniciado à data de apresentação da candidatura
- Ter pelo menos uma IES
- A operação deve iniciar até 07/2025
- Manter atualizado o registo no Serviço Público de Notificações Eletrónicas (SPNE)
- Manter atualizada a certificação de PME.

ÂMBITO SETORIAL

São elegíveis as candidaturas enquadradas nas seguintes atividades:

- Indústrias extrativas (CAE 05 a 09)
- Indústrias Transformadoras (CAE 10 a 33)
- Construção (CAE 43), apenas nos territórios de baixa densidade
- Comércio por grosso e a retalho (CAE 45200 e CAE 45402), apenas nos territórios de baixa densidade
- Alojamento, Restauração e Similares (CAE 55 e 56), apenas em territórios de baixa densidade;
- Secção P – Educação (CAE 85)
- Secção Q - Atividades de saúde humana e apoio social (CAE 86 a 88);
- Secção R - Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas (CAE 90, 91 e 93);
- Secção S - Outras atividades de serviços (CAE 94 e 96).

POSTOS DE TRABALHO ELEGÍVEIS

É elegível o apoio à criação de postos de trabalho cujo **contrato de trabalho, sem termo e a tempo inteiro**, seja celebrado após a submissão da candidatura ao NORTE 2030 com:

1. Desempregados inscritos há pelo menos três meses consecutivos no IEFP
2. Desempregados inscritos no IEFP, independentemente do tempo de inscrição, quando se trate de:
 - o pessoa com idade \leq a 35 anos ou com idade \geq a 45 anos
 - o beneficiário de prestação de desemprego
 - o beneficiário do rendimento social de inserção
 - o pessoa com deficiência e incapacidade
 - o pessoa que integre família monoparental
 - o pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego, inscrito no IEFP
 - o ...
3. Pessoas com qualificação de nível 5, 6, 7 ou 8 que, antes da celebração do contrato de trabalho, se encontram inativas ou desempregadas e residem em território não classificado como de baixa densidade, passando a residir em território de baixa densidade
4. Outras pessoas não previstas anteriormente, que não tenham registos na segurança social como trabalhadores por conta de outrem, nem como trabalhadores independentes, nos 6 meses anteriores à contratação, independentemente da eventual inexistência de contribuições.

PERÍODO DE CANDIDATURAS

Aberto até **31/03/2025**.

O Norte 2030 pode suspender ou cancelar a receção de candidaturas a qualquer momento através de uma comunicação com uma antecedência mínima de 3 dias úteis.

NÃO ELEGIBILIDADE

- Não são elegíveis para apoio pessoas que, nos 12 meses anteriores à data da candidatura, tenham sido sócios-gerentes ou tenham tido um vínculo de trabalho com a empresa beneficiária.
- Não é elegível o apoio a postos de trabalho de gerentes, administradores e/ou sócios.
- Não é considerada elegível qualquer modalidade contratual que preveja o exercício de funções em regime não presencial (teletrabalho, online, à distância, híbrido, em espelho ou outras).

NOSSO APOIO

A Gonor ajuda-o em todo o processo da sua candidatura desde a elaboração da estratégia, elaboração da candidatura, acompanhamento da execução dos investimentos até ao encerramento do projeto:

- Análise dos investimentos e enquadramento
- Elaboração da análise estratégica da empresa, do negócio e mercado
- Elaboração do estudo de viabilidade económico-financeiro
- Elaboração e submissão da candidatura
- Apoio à implementação do projeto de investimento (pedidos de reembolso)
- Apoio ao encerramento do projeto.

CONTACTOS

Para mais informações ou para agendar reunião contacte-nos:

- office@gonor.pt
- 255 187 725
- www.gonor.pt
- Rua Alexandre Aranha, 57^o, 1^o andar, 4590-591, Paços de Ferreira